

MERCOSUL\GMC\RES Nº 54/94

MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 80/93

TENDO EM VISTA: O Art. 13 do Tratado de Assunção, o Art. 10 da Decisão Nº 4/91 do Conselho do Mercado Comum, a Resolução Nº 80/93 do GMC e a Recomendação Nº 35/94 do SGT Nº 3 - "Normas Técnicas".

CONSIDERANDO:

Que é conveniente modificar o Art Nº 3 da Resolução Nº 80/93 do GMC.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Substituir o texto do Art. 3º da Resolução GMC 80/93 pelo seguinte:

"Nos rótulos dos vasilhames em aerossol deverão constar o peso líquido em unidades de massa e de volume".

"En los rótulos de los envases en aerosol, deberán figurar el contenido neto en unidades de masa y volumen".

Art. 2 - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

